

LEI Nº. 290.

De 9 de dezembro de 1.967.

Concede subvenção a diversas Instituições desta cidade abre crédito especial.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício as seguintes subvenções:

Conferência São Sebastião.....	NCr\$ 40,00
Conferência Sagrado C. de Jesus.....	NCr\$ 40,00
Conferência Cristo Rei.....	NCr\$ 40,00
Conferência N. Sra. dos Remédios.....	NCr\$ 40,00
Conferência Santa Cecília.....	NCr\$ 40,00
Conferência São José.....	NCr\$ 40,00
Conferência N. Sra. de Fátima.....	NCr\$ 40,00
Conferência São Sebastião.....(Distrito).....	NCr\$ 40,00
Conferência Santa Efigênia.....(Distrito).....	NCr\$ 40,00
Conferência São João Bosco.....(Distrito).....	NCr\$ 40,00
Conferência S. Coração de Jesus.....(Distrito).....	NCr\$ 40,00
SOMA.....	<u>NCr\$ 440,00</u>

Art. 2º.- Fica aberto um Crédito Especial de NCr\$440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros novos), para atender as despesas autorizadas na presente lei, as quais correrão à conta do "Superavit" que se verificar no presente exercício.

Art. 3º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 9 de dezembro de 1.967.

Antonio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.